



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 50/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2020, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI – EPP, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, E O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EM 25% DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, e do outro lado, a **MERU VIAGENS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.215.207/0001-58, sediado(a) na SCIA, Qd.12, Conjunto 01, Lote 18, Zona Industrial (Guará), CEP 71.250-410, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, SR. GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.185.230, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 004.253.061-00, na forma constante no processo original nº 23065.044878/2019-16, via processo apensado com o pedido de Aditivo nº 23065.031961/2024-92, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 09/2020, assinado em 22 de abril de 2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, por mais 12(doze) meses, e o **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EM 25%** do contrato em tela, prevista na IN nº 02/08 e nas CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA TERCEIRA, do referido Termo de Contrato, conforme processo de pedido de Aditivo nº 23065.031961/2024-92, onde constam: SOLICITAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Gestão do contrato e OFÍCIO de anuência da empresa contratada – MERU VIAGENS; que tem como objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens para voos regulares internacionais e domésticos destinados a atender a toda a UFAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento – PE nº 27/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada em mais 12 (doze) meses, do dia **22 de abril de 2025** ao dia **22 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EM 25% NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – O valor **GLOBAL** do contrato passará de R\$ 1.877.101,39 (Um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, cento e um reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 2.346.376,74 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, com o **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** no valor global, correspondendo a R\$ 469.275,35 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) de aumento, respeitando o limite permitido de acordo com o Artigo nº 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à eventual reajuste que faça jus a CONTRATADA, caso tenha sido apresentado, será analisado oportunamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 07 de novembro de 2024.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR / UFAL
CONTRATANTE

MERU VIAGENS EIRELI - EPP
CONTRATADA